

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 133/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ nº 04.398.387/0001-37, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao valor total da contratação pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 4.730/2025, a Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de São Manuel e demais condições deste Aviso e de seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET, MEDIANTE LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE 300 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD), VIA TECNOLOGIA FTTH (FIBER TO THE HOME - FIBRA ÓPTICA PONTA A PONTA), COM FORNECIMENTO DE IP FIXO VÁLIDO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.

A Câmara Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas deverão ser recebidas exclusivamente no período indicado abaixo, através do e-mail camara@camarasaomanuel.sp.gov.br.

	DATA	HORÁRIO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	18 DE AGOSTO DE 2026	08H00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	21 DE AGOSTO DE 2026	10H00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camara@camarasaomanuel.sp.gov.br	

Não serão consideradas propostas recebidas fora do período acima estabelecido.

O Aviso de Dispensa será disponibilizado em sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Manuel.

1. OBJETO E CONDIÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é o descrito no preâmbulo deste Aviso, conforme as especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais condições constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

1.2 As especificações técnicas e os requisitos de desempenho observam a necessidade institucional da Câmara Municipal e devem ser atendidos integralmente pelos proponentes.

1.3 A definição do quantitativo foi realizada com base na necessidade atual e permanente de conectividade da Câmara Municipal, considerando que o órgão já dispõe de 01 (um) link dedicado de internet de 300 Mbps, velocidade que vem se mostrando adequada ao atendimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas. Assim, estabeleceu-se a contratação de 01 (um) link dedicado de 300 Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço já utilizado, mantendo a capacidade necessária para acesso aos sistemas institucionais, tramitação de processos eletrônicos, comunicação administrativa e transmissões das sessões legislativas, sem ampliação ou redução injustificada da capacidade atualmente disponível.

1.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o valor total proposto para os 12 (doze) meses de contratação, desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site:
www.camarsaomanuel.sp.gov.br

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR MENSAL MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Link dedicado de internet em fibra óptica, com: • 300 Mbps simétricos (upload e download); • tecnologia FTTH - fibra óptica ponta a ponta; • lançamento da fibra até o prédio da Câmara e cabeamento interno até o CPD principal; • fornecimento, instalação e configuração de modem/roteador/ONT corporativo em comodato, com protocolos de segurança atualizados e gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara; • IP fixo válido, com IPv4 e bloco IPv6; • disponibilidade mínima mensal de 99,5%, sem traffic shaping ou saturação de rede; • serviço disponível de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana; • suporte remoto 24/7 e atendimento presencial em até 4 (quatro) horas após abertura de chamado crítico.	12	MÊS	490,00	5.880,00

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

2. EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO E CUSTOS

2.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com a instalação completa da infraestrutura de fibra óptica e a ativação do link dedicado.

2.2 A instalação inicial e as intervenções presenciais programadas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de São Manuel, Rua Dr. Júlio de Faria, nº 448, Centro, São Manuel/SP, CEP 18.650-047, preferencialmente em dias úteis, das 9h às 16h. Essa faixa de horário não limita a disponibilidade do link, que deverá permanecer contínua e ininterrupta 24/7, nem afasta o atendimento presencial em até 04 (quatro) horas nos casos de falhas críticas, conforme o Termo de Referência.

2.3 Os preços deverão incluir todos os tributos, encargos, deslocamentos, transporte, instalação, infraestrutura externa e interna, cabeamento, equipamentos em comodato, configuração, manutenção, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.4 Para fins de apresentação, análise e julgamento das propostas, inclusive quanto aos itens 3, 4 e 10.1 do Termo de Referência e aos campos de valores do respectivo modelo de proposta, consideram-se como valores máximos aceitáveis os constantes deste Aviso: R\$ 490,00 mensais e R\$ 5.880,00 para o período de 12 (doze) meses.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ESCLARECIMENTOS SOBRE OS ANEXOS

3.1 Integram este Aviso, para todos os fins:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, integrante do Termo de Referência;
- Anexo III - Minuta de Contrato. Para fins de organização deste procedimento, a Minuta será considerada Anexo III deste Aviso, embora o documento assinado contenha internamente a denominação "ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO".

4. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada até o término do prazo estabelecido neste Aviso para o e-mail camara@camarsaomanuel.sp.gov.br, preferencialmente conforme o Modelo de Proposta Comercial anexo, contendo identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, validade da proposta, prazo de início da execução, valor mensal e valor total para 12 (doze) meses.

4.2 A proposta deverá declarar ou demonstrar expressamente o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à velocidade simétrica de 300 Mbps, tecnologia FTTH, infraestrutura até o CPD, equipamentos corporativos em comodato, IPv4 fixo e bloco IPv6, disponibilidade mínima mensal de 99,5%, ausência de traffic shaping ou saturação, suporte remoto 24/7 e atendimento presencial em até 04 (quatro) horas para falhas críticas.



4.3 A Administração poderá, em diligência, solicitar ficha técnica, memorial descritivo ou informação equivalente dos equipamentos fornecidos em comodato quando necessária à confirmação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

4.4 Será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global que não ultrapasse o valor máximo aceitável e que atenda integralmente às especificações e condições da contratação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação previstos no item 9 do Termo de Referência serão exigidos e analisados exclusivamente em relação ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.2 Sem prejuízo dos demais documentos previstos no Termo de Referência, a qualificação técnica e regulatória compreenderá a comprovação de outorga expedida pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

5.3 A Administração poderá obter diretamente, em sítios eletrônicos oficiais, os documentos disponíveis para consulta pública e solicitar ao proponente a apresentação dos documentos necessários à análise, observadas as regras do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6. VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica pertinente ao serviço, encaminhada para contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML, observadas as demais condições do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

6.3 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro. Em caso de prorrogação contratual, observar-se-á a disciplina de reajuste prevista na Minuta de Contrato.

6.4 Não será exigida garantia contratual, nos termos do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Referência, o Modelo de Proposta Comercial, a Minuta de Contrato e a proposta apresentada pela futura contratada vincularão a contratação, integrando e constituindo parte integrante deste Aviso.

7.2 As demais condições de execução, obrigações das partes, sustentabilidade, subcontratação, fiscalização, sanções e hipóteses de extinção são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

São Manuel, 17 de agosto de 2026.

RENATO GOMES
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet, mediante **link dedicado simétrico de 300 Mbps (download e upload)**, via tecnologia **FTTH (Fiber To The Home – fibra óptica ponta a ponta)**, com fornecimento de IP fixo válido, instalação e configuração dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Manuel/SP.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de um link dedicado simétrico de 300 Mbps em fibra óptica se justifica pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de São Manuel uma infraestrutura de conectividade robusta, estável e de alta disponibilidade, capaz de sustentar tanto as rotinas administrativas quanto as transmissões legislativas em tempo real. A internet deixou de ser um recurso acessório e tornou-se a espinha dorsal da gestão pública moderna, sendo indispensável para o acesso a sistemas governamentais, tramitação de processos eletrônicos e comunicação institucional. As conexões convencionais, por sua natureza compartilhada e assimétrica, não oferecem a garantia de banda necessária para transmissões de alta qualidade, resultando em quedas e instabilidades que comprometem o princípio da publicidade e a transparência dos atos legislativos. O link dedicado em fibra óptica, por sua vez, assegura baixa latência, imunidade contra interferências externas e entrega contínua da velocidade contratada, blindando o serviço público contra descontinuidade e falhas críticas. Além disso, a exigência de SLA com atendimento presencial em até quatro horas mitiga riscos operacionais e garante a continuidade das atividades da Casa, reforçando o compromisso institucional com a eficiência, a modernização e a participação cidadã.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Para atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de São Manuel, faz-se necessária a contratação de serviço de **link dedicado de internet em fibra óptica**, com velocidade simétrica de 300 Mbps, garantindo estabilidade, segurança e disponibilidade contínua para suportar as atividades administrativas e legislativas, especialmente as transmissões ao vivo das sessões plenárias. O objeto da presente contratação compreende não apenas o fornecimento da banda contratada, mas também a instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos em comodato, suporte técnico especializado e cumprimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Velocidade contratada: 300 Mbps simétricos (upload e download). Tecnologia: FTTH – fibra óptica ponta a ponta. Infraestrutura: lançamento da fibra até o prédio da Câmara e cabeamento interno até o CPD. Equipamentos: fornecimento, instalação e configuração de modem/roteador corporativo em comodato. Endereçamento: IP fixo válido (IPv4 e bloco IPv6). Suporte técnico: atendimento remoto 24/7 e suporte presencial em até 4 horas após abertura de chamado crítico.	12	meses		

2. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá iniciar o serviço em até 05 dias úteis, após solicitação do representante da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

3. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de São Manuel, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação FICHA 13 - 3.3.90.40.99 - SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá disponibilizar link dedicado simétrico de 300 Mbps (upload e download), entregue exclusivamente via tecnologia FTTH (Fiber To The Home – fibra óptica ponta a ponta). O serviço deverá incluir fornecimento de endereçamento IP fixo válido (IPv4 e bloco IPv6), instalação e configuração de equipamentos corporativos em regime de comodato (modem/roteador/ONT), com protocolos de segurança atualizados e gestão de portas pelo setor de T.I. da Câmara. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5%, sem ocorrência de traffic shaping ou saturação de rede, assegurando estabilidade para transmissões legislativas em alta qualidade. Em caso de falhas críticas, como rompimento de fibra ou defeito em equipamentos, deverá ser garantido atendimento presencial em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

6.2 Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar possuir outorga expedida pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Também deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na execução de serviços de fornecimento de link dedicado corporativo com características compatíveis com o objeto desta contratação.

6.3 Sustentabilidade

A solução deverá contribuir para a tramitação eletrônica das informações, reduzindo a necessidade de impressão de documentos físicos e o consumo de insumos. A contratada será responsável pela logística reversa, promovendo o recolhimento e descarte ecologicamente correto de cabos, conectores, embalagens e equipamentos inservíveis, sendo vedado o descarte irregular nas dependências da Câmara. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender a padrões de eficiência energética, consumindo o mínimo necessário para operação estável.

6.4 Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco da contratação e a natureza do objeto. Em caso de descumprimento injustificado ou não entrega do serviço, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

6.5 Subcontratação

Será admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias que não comprometam a execução do objeto principal, como serviços de transporte ou apoio técnico eventual. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do serviço e pela qualidade da entrega,



não sendo admitida subcontratação da atividade-fim de fornecimento do link dedicado.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Prazo de início

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com a instalação completa da infraestrutura de fibra óptica e ativação do link dedicado.

7.2 Implantação

A contratada deverá realizar:

- Lançamento da fibra óptica externa até o prédio da Câmara e cabeamento interno até o CPD principal.
- Instalação e configuração dos equipamentos corporativos em comodato (modem/roteador/ONT).
- Configuração lógica da rede e testes iniciais de conectividade.
- Disponibilização do acesso ao sistema com IP fixo válido.

7.3 Operação e Disponibilidade

Durante toda a vigência contratual, o serviço deverá permanecer disponível de forma contínua e ininterrupta (**24 horas por dia, 7 dias por semana**), garantindo a entrega da banda simétrica de 300 Mbps.

7.4 Suporte técnico

A contratada deverá prestar suporte remoto ininterrupto (24/7) para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e manutenção corretiva. Em caso de falhas críticas, como rompimento de fibra ou defeito em equipamentos, deverá ser garantido atendimento presencial em até **04 (quatro) horas** após a abertura do chamado técnico.

7.5 Correção de falhas

A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou erros identificados na entrega da banda, no funcionamento dos equipamentos ou na estabilidade da conexão, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo máximo de 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser encaminhada, via e-mail, no endereço: contabilidade@camarasaomaniel.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

Será exigida comprovação da regularidade jurídica da empresa, conforme sua natureza:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.
- Sociedade empresária, limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade simples ou cooperativa: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraomanuel.sp.gov.br

Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A empresa deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 Qualificação técnica e regulatória

A licitante deverá comprovar:

- Outorga expedida pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
- Experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de link dedicado corporativo com alta disponibilidade.

9.4 Prazo para regularização

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a empresa vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente restrições quanto à regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

9.5 Consultas de habilitação

A Administração poderá realizar consultas em cadastros oficiais, tais como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Informativo Municipal (CADIN), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais registros públicos disponíveis, para verificar a inexistência de impedimentos à contratação. As consultas poderão ser realizadas tanto em nome da empresa licitante quanto de seus sócios majoritários, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Condições finais

A proposta de menor valor que atenda às especificações técnicas, esteja devidamente habilitada e não conste em cadastros de empresas inidôneas será considerada vencedora do processo de contratação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.1 Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a aquisição almejada o valor total e R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.2 Em caso de empate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratante (Câmara Municipal de São Manuel):

- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, por meio da unidade responsável.
- Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas e atestadas pelo fiscal do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- Disponibilizar espaço físico adequado (rack ou CPD limpo, ventilado e seguro) para instalação dos equipamentos fornecidos em comodato.
- Fornecer pontos de energia elétrica estabilizada e ininterrupta para operação dos equipamentos.
- Permitir o acesso dos técnicos da contratada às dependências da Câmara, devidamente acompanhados por servidor designado, para execução de instalação, manutenção ou correção de falhas.
- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato para acompanhamento da execução e validação do cumprimento do SLA.

11.2 Obrigações da Contratada (empresa fornecedora do link dedicado):

- Disponibilizar e manter em funcionamento o link dedicado simétrico de **300 Mbps (upload e download)** via fibra óptica ponta a ponta (FTTH), com IP fixo válido.
- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários em regime de comodato, garantindo que sejam de linha corporativa, com protocolos de segurança atualizados e firmwares mantidos em conformidade.
- Assegurar disponibilidade mínima mensal de **99,5%**, sem traffic shaping ou saturação de rede, garantindo estabilidade para transmissões legislativas em alta qualidade.
- Prestar suporte técnico remoto ininterrupto (24/7) e garantir atendimento presencial em até **04 (quatro) horas** em casos de falhas críticas.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso ou insuficiente, sem ônus adicional para a Câmara.
- Assumir integralmente os custos de infraestrutura externa (lançamento da fibra até o prédio) e interna (cabeamento até o CPD).
- Promover a logística reversa e o descarte ecologicamente correto de cabos, conectores, embalagens e equipamentos inservíveis.
- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Infrações administrativas

Comete infração administrativa a contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- Não mantiver a proposta ou não celebrar o contrato quando convocada.
- Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto.
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica.
- Fraudar a execução contratual ou praticar atos ilícitos que comprometam a prestação do serviço.
- Não cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA), especialmente quanto ao prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento presencial em falhas críticas.
- Entregar velocidade inferior à contratada ou praticar traffic shaping que comprometa a estabilidade



das transmissões legislativas.

- Fornecer equipamentos inadequados (linha doméstica) ou com firmwares desatualizados que exponham a rede a riscos de segurança.

12.2 Sanções aplicáveis

O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- **Advertência**, quando a infração for considerada de menor gravidade.
- **Multa** de até 20% sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao prejuízo causado, em casos de descumprimento de SLA, entrega de velocidade inferior ou falhas recorrentes de equipamentos.
- **Glosa (desconto)** proporcional na fatura mensal pelo tempo de inoperância que exceder a tolerância de 04 (quatro) horas prevista no SLA.
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total que cause grave dano ao interesse público.
- **Declaração de inidoneidade**, impedindo a empresa de contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude, falsificação documental ou prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.3 Cumulatividade das penalidades

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Hipóteses de extinção

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo:

- Inexecução total ou parcial do objeto, por culpa da contratada.
- Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega da banda simétrica de 300 Mbps e ao cumprimento do SLA de atendimento presencial em até 04 (quatro) horas.
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da prestação do serviço.
- Interesse público devidamente justificado pela Administração, mediante decisão fundamentada.
- Falência, dissolução ou incapacidade técnica da contratada que comprometa a execução do objeto.

13.2 Direitos da Administração

No caso de extinção contratual, a Administração terá assegurados os direitos previstos nos artigos **137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Aplicação das penalidades cabíveis.
- Retenção de valores devidos até a liquidação de obrigações pendentes.
- Cobrança de indenização por prejuízos causados pela contratada.
- Garantia da continuidade do serviço por meio de contratação emergencial, quando necessário para não comprometer as atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

14. DAS OMISSÕES:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

São Manuel, 15 de julho de 2026.

GEORGIA HANNA BORBA DE OLIVEIRA
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet, mediante **link dedicado simétrico de 300 Mbps (download e upload)**, via tecnologia **FTTH (Fiber To The Home – fibra óptica ponta a ponta)**, com fornecimento de IP fixo válido, instalação e configuração dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Manuel/SP.

Para atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de São Manuel, faz-se necessária a contratação de serviço de **link dedicado de internet em fibra óptica**, com velocidade simétrica de 300 Mbps, garantindo estabilidade, segurança e disponibilidade contínua para suportar as atividades administrativas e legislativas, especialmente as transmissões ao vivo das sessões plenárias. O objeto da presente contratação compreende não apenas o fornecimento da banda contratada, mas também a instalação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos em comodato, suporte técnico especializado e cumprimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Velocidade contratada: 300 Mbps simétricos (upload e download). Tecnologia: FTTH – fibra óptica ponta a ponta. Infraestrutura: lançamento da fibra até o prédio da Câmara e cabeamento interno até o CPD. Equipamentos: fornecimento, instalação e configuração de modem/roteador corporativo em comodato. Endereçamento: IP fixo válido (IPv4 e bloco IPv6). Suporte técnico: atendimento remoto 24/7 e suporte presencial em até 4 horas após abertura de chamado crítico.	12	meses		

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	
Validade da Proposta:	
Prazo para início da execução dos serviços:	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
Pagamento:	Até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Venda e emissão do atestado de recebimento definitivo. Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Documento assinado digitalmente por Georgina Hanna Borba de Oliveira (382.***-***-95) em 13/08/2026 12:21
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraaomanuel.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2608131221422AD5

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Contrato de prestação de serviços continuados, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto aos casos omissos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, CNPJ nº 04.398.387/0001-37, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 448, Centro, São Manuel/SP, CEP 18.650-047, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JACÓ FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, qualificação da empresa: _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026, têm entre si, como certo e avençado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Termo de Referência e seus anexos;

b) Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2026;

c) Ato que autorizou a contratação direta e demais documentos que integrem o processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet, mediante link dedicado simétrico de 300 Mbps (download e upload), via tecnologia FTTH (Fiber To The Home – fibra óptica ponta a ponta), com fornecimento de IP fixo válido, instalação e configuração dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Manuel/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o Termo de Referência, o ato que autorizou a contratação e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Em decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer à contratante o sistema de conexão proposto com todos os acessórios do plano.

2.3 O presente contrato é firmado **pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com a instalação completa da infraestrutura de fibra óptica e ativação do link dedicado.**

2.4 A Contratada deverá realizar o lançamento da fibra óptica externa até o prédio da Câmara e o cabeamento interno até o CPD principal, bem como a instalação e configuração dos equipamentos corporativos em comodato, a configuração lógica da rede, os testes iniciais de conectividade e a disponibilização do acesso com IP fixo válido.

2.5 Durante toda a vigência contratual, o serviço deverá permanecer disponível de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo a entrega da banda simétrica de 300 Mbps.

2.6 A Contratada deverá prestar suporte remoto ininterrupto (24/7) para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e manutenção corretiva. Em caso de falhas críticas, como rompimento de fibra ou defeito em equipamentos, deverá ser garantido atendimento presencial em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

2.7 A Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou erros identificados na entrega da banda, no funcionamento dos equipamentos ou na estabilidade da conexão, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

2.8 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Iniciando-se no dia _____ e findando-se no dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias que não comprometam a execução do objeto principal, como serviços de transporte ou apoio técnico eventual. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do serviço e pela qualidade da entrega, não sendo admitida subcontratação da atividade-fim de fornecimento do link dedicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR TOTAL
1	Link dedicado de internet em fibra óptica, com velocidade simétrica de 300 Mbps, incluindo FTTH, lançamento da fibra até o prédio da Câmara e cabeamento interno até o CPD, fornecimento, instalação e configuração de modem/roteador corporativo em comodato, IP fixo válido (IPv4 e bloco IPv6), suporte técnico remoto 24/7 e atendimento presencial em até 4 horas após abertura de chamado crítico.	12	MÊS	R\$ _____

4.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser encaminhada via e-mail para contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

5.3 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou nos dados bancários, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento sem incidência de juros e correção monetária à Câmara Municipal de São Manuel.

5.4 Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

5.5 No caso de emissão ou correção da nota fiscal ou instrumento equivalente e dos dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 05 (cinco) dias da data de sua apresentação.

5.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de São Manuel.

5.7 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara Municipal, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior, por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

5.8 Constitui condição para a realização do pagamento a manutenção da validade dos documentos de habilitação exigidos na contratação direta.

5.9 A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

5.10 - Os pagamentos efetuados após o referido prazo serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato.

6.2. O preço fixado na **CLÁUSULA QUARTA** será reajustado anualmente com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA-IBGE ou na falta desse, qualquer outro índice oficial que reflita a inflação no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 A execução dos serviços observará integralmente o disposto no Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá realizar:

- lançamento da fibra óptica externa até o prédio da Câmara e cabeamento interno até o CPD principal;
- instalação e configuração dos equipamentos corporativos em comodato (modem/roteador/ONT);
- configuração lógica da rede e testes iniciais de conectividade;
- disponibilização do acesso ao sistema com IP fixo válido.

7.3 Durante toda a vigência contratual, o serviço deverá permanecer disponível de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo a entrega da banda simétrica de 300 Mbps.

7.4 A Contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, sem ocorrência de traffic shaping ou saturação de rede, assegurando estabilidade para transmissões legislativas em alta qualidade.

7.5 A Contratada prestará suporte técnico remoto ininterrupto (24/7). Em caso de falhas críticas, como rompimento de fibra ou defeito em equipamentos, deverá ser garantido atendimento presencial em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

7.6 A Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou erros identificados na entrega da banda, no funcionamento dos equipamentos ou na estabilidade da conexão, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **Dotação FICHA 13 - 3.3.90.40.99 - SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DE RISCOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Excepcionalmente, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato decorrente de ato do Poder Público que altere de forma significativa os custos da execução do objeto.

9.2 A Contratada deverá apresentar requerimento formal de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador e o impacto efetivo nos custos da execução contratual.

9.3 A Contratante analisará o pedido e poderá solicitar documentos complementares para instrução do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da **Contratante (Câmara Municipal de São Manuel):**

- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, por meio da unidade responsável.
- Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas e atestadas pelo fiscal do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- Disponibilizar espaço físico adequado (rack ou CPD limpo, ventilado e seguro) para instalação dos equipamentos fornecidos em comodato.
- Fornecer pontos de energia elétrica estabilizada e ininterrupta para operação dos equipamentos.
- Permitir o acesso dos técnicos da contratada às dependências da Câmara, devidamente acompanhados por servidor designado, para execução de instalação, manutenção ou correção de falhas.
- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato para acompanhamento da execução e validação do cumprimento do SLA.

10.2 Obrigações da **Contratada (empresa fornecedora do link dedicado):**

- Disponibilizar e manter em funcionamento o link dedicado simétrico de 300 Mbps (upload e download) via fibra óptica ponta a ponta (FTTH), com IP fixo válido.
- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários em regime de comodato, garantindo que sejam de linha corporativa, com protocolos de segurança atualizados e firmwares mantidos em conformidade.
- Assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, sem traffic shaping ou saturação de rede, garantindo estabilidade para transmissões legislativas em alta qualidade.
- Prestar suporte técnico remoto ininterrupto (24/7) e garantir atendimento presencial em até 04 (quatro) horas em casos de falhas críticas.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso ou insuficiente, sem ônus adicional para a Câmara.
- Assumir integralmente os custos de infraestrutura externa (lançamento da fibra até o prédio) e interna (cabeamento até o CPD).
- Promover a logística reversa e o descarte ecologicamente correto de cabos, conectores, embalagens e equipamentos inservíveis.
- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades previstas em lei, as seguintes condutas da contratada:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- Retardar injustificadamente a execução dos serviços.
- Não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocada.
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica.
- Fraudar a execução contratual ou praticar atos ilícitos que comprometam a prestação do serviço.
- Não cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA), especialmente quanto ao prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento presencial em falhas críticas.
- Entregar velocidade inferior à contratada ou praticar traffic shaping que comprometa a estabilidade das transmissões legislativas.
- Fornecer equipamentos inadequados (linha doméstica) ou com firmwares desatualizados que exponham a rede a riscos de segurança.

11.2 Sanções aplicáveis

O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade.
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao prejuízo causado, em casos de descumprimento de SLA, entrega de velocidade inferior ou falhas recorrentes de equipamentos.

- Glosa (desconto) proporcional na fatura mensal pelo tempo de inoperância que exceder a tolerância de 04 (quatro) horas prevista no SLA.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total que cause grave dano ao interesse público.
- Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude, falsificação documental ou prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.3 Cumulatividade das penalidades

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Hipóteses de extinção

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo:

- Inexecução total ou parcial do objeto, por culpa da contratada.
- Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega da banda simétrica de 300 Mbps e ao cumprimento do SLA de atendimento presencial em até 04 (quatro) horas.
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da prestação do serviço.
- Interesse público devidamente justificado pela Administração, mediante decisão fundamentada.
- Falência, dissolução ou incapacidade técnica da contratada que comprometa a execução do serviço.

12.2 Direitos da Administração

No caso de extinção contratual, a Administração terá assegurados os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Aplicação das penalidades cabíveis.
- Retenção de valores devidos até a liquidação de obrigações pendentes.
- Cobrança de indenização por prejuízos causados pela contratada.
- Garantia da continuidade do serviço por meio de contratação emergencial, quando necessário para não comprometer as atividades legislativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

13.2 Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de São Manuel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Manuel, ____ de _____ de 2026.

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Manuel
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____